



REGULAMENTO PRÊMIO CONSCIÊNCIA ECOLÓGICA 2017

1. Do Prêmio Consciência Ecológica

O Prêmio Consciência Ecológica será concedido às empresas públicas ou privadas, entidades governamentais e/ou de ensino, ou Organizações Não-Governamentais (ONG) sediadas no município de Santa Maria, que apresentarem ações efetivas na defesa, promoção, preservação e recuperação do meio ambiente, incluindo ações de educação ambiental.

2. Da Participação

2.1 - Poderão participar da seleção empresas públicas ou privadas, entidades governamentais e/ou de ensino, ou Organizações Não-Governamentais (ONG) sediadas no município de Santa Maria.

2.2 - As entidades inscritas para concorrerem ao Prêmio Consciência Ecológica deverão submeter-se aos seguintes critérios:

2.2.1 - Os projetos apresentados deverão adotar políticas ambientais visando a defesa, promoção, preservação e recuperação do meio ambiente;

2.2.2 - Será necessário que os projetos desenvolvidos pelas empresas apresentem potencial para disseminação e multiplicação das ações previstas no projeto;

2.2.3 - Os projetos deverão apresentar demonstrativos, qualitativos e quantitativos das ações desenvolvidas;

2.2.4 - As empresas devem apresentar os resultados obtidos na implementação do projeto bem como o resultado do impacto na comunidade beneficiada.

3. Das Inscrições

3.1 - As empresas públicas ou privadas, entidades governamentais e/ou de ensino, ou Organizações Não-Governamentais (ONG) sediadas no município de Santa Maria, que quiserem participar deverão encaminhar a documentação ao Protocolo Geral da Câmara de Vereadores de Santa Maria, no horário de expediente, até 40 dias úteis a partir da publicação do edital, em jornal local e mural de publicações oficiais da Câmara de Vereadores.

3.2 - As inscrições dos projetos não terão custo aos participantes.

3.3 - A documentação exigida para a inscrição será:

3.3.1 - Ficha de inscrição, padronizada disponível junto ao setor de Relações Públicas da Câmara de Vereadores ou no site desta, através do endereço: <http://www.camara-sm.rs.gov.br> (link Projetos Institucionais)

3.3.2 – Apresentação de projetos e relatórios das ações realizadas que serão encaminhadas à Comissão Julgadora.

Gabinete da Presidência

Câmara Municipal de Vereadores de Santa Maria – Rua Vale Machado, 1415 – 1º andar.

Centro - Santa Maria – Rio Grande do Sul.

Cep: 97010-530 / Telefone: (55) 3220.7205.

E-mail: presidencia@camara-sm.rs.gov.br / Site: www.camara-sm.rs.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTA MARIA - RS
Centro Democrático Adelmo Simas Genro
Gabinete da Presidência

3.3.3 – Comprovação mediante documentos dispostos no item anterior da realização das ações efetivas na defesa, promoção, preservação e recuperação do meio ambiente;

3.3.4 – Alcance territorial, populacional e a relevância social das ações desenvolvidas.

3.3.5 - Apresentação em texto, fonte Times New Roman, tamanho 12, espaçamento 1,5 com no máximo 15 páginas. Apresentação em mídia, no formato PDF em CD-R, fonte do texto Times New Roman, tamanho 12, espaçamento 1,5 com no máximo 15 páginas.

4. Do Processo de Avaliação

4.1 - Os projetos serão encaminhados à comissão de avaliação composta por:

- Integrantes da Comissão Educação e Saúde e Meio Ambiente da Câmara Municipal de Vereadores.
- Integrantes do Conselho Municipal do Meio Ambiente

4.2 - Serão analisados os seguintes critérios na avaliação dos projetos apresentados:

- Clareza e objetividade do conteúdo;
- Abrangência de mobilização do projeto apresentado;
- Avaliação dos resultados atingidos e alcançados;
- Potencial de disseminação e multiplicabilidade;
- Influência das ações propostas na comunidade;
- Inserção da qualificação técnica dos colaboradores da empresa e/ou investimento econômico.
- Identificação da mobilização dos colaboradores envolvidos em termos de percentual referente ao tamanho de cada empresa, entidade, ONG, etc.

4.3 - A comissão de avaliação do Prêmio Consciência Ecológica poderá realizar visitas, a fim de analisar os critérios de avaliação mediante a observação da aplicação do projeto *in loco*.

4.3 - As decisões de seleção e premiação da comissão avaliadora terão caráter irrecorrível.

5. Da Divulgação

5.1 - A comissão entregará ao Protocolo Geral da Câmara de Vereadores de Santa Maria, envelope lacrado, com o resultado dos agraciados com o 1º, 2º e 3º lugares até o dia 25 de maio de 2017.

5.2 – Os agraciados com o Prêmio Consciência Ecológica serão contemplados conforme a LM 6040/2016, durante Sessão Solene, no Plenário Coronel Valença da Câmara de Vereadores de Santa Maria, em data a ser definida e amplamente divulgada, tendo, cada um dos colocados, 15 minutos para cada apresentação do trabalho realizado, sem prejuízo do exposto no Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Santa Maria.

5.3 Os finalistas indicados pela Comissão Julgadora serão submetidas à apreciação do Plenário, na forma de Projeto de Decreto Legislativo.

Gabinete da Presidência

Câmara Municipal de Vereadores de Santa Maria – Rua Vale Machado, 1415 – 1º andar.
Centro - Santa Maria – Rio Grande do Sul.
Cep: 97010-530 / Telefone: (55) 3220.7205.

E-mail: presidencia@camara-sm.rs.gov.br / Site: www.camara-sm.rs.gov.br



6. Da Premiação

6.1 - Serão agraciados com o Prêmio Consciência Ecológica, os três projetos de maior destaque, conforme o Art. 37 da Lei Municipal 6040/2017.

6.2 – A premiação será na forma de Certificado Institucional, sendo facultada a publicação, por meio da Câmara Municipal de Vereadores, dos projetos ambientais escolhidos, com o objetivo de incentivar, difundir e instruir tecnicamente a prática de defesa, promoção, preservação e recuperação ambiental.

Gabinete da Presidência

Câmara Municipal de Vereadores de Santa Maria – Rua Vale Machado, 1415 – 1º andar.
Centro - Santa Maria – Rio Grande do Sul.
Cep: 97010-530 / Telefone: (55) 3220.7205.

E-mail: presidencia@camara-sm.rs.gov.br / Site: www.camara-sm.rs.gov.br